Lei nº 48, de 30 de setembro de 1968.

Orça a receita e fixa a despesa do Município de Caçu, para o exercício de 1969.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento geral do Município de Caçu, para o exercício financeiro de 1969 (um novecentos e sessenta e nove), discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a RECEITA em NCr$ 657.660,00 (seiscentos e cinqüenta e sete mil e seiscentos e sessenta cruzeiros novos) e fixa a DESPESA em igual quantia.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 3 e seus subanexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES ..... NCr$ 71.660,00

Receita tributária 42.660,00
Receita Patrimonial 800,00
Receita Industrial 1.200,00
Transferências Correntes..... 216.000,00
Receitas Diversas..... 11.000,00
Receitas de Capital ..... NCr$ 386.000,00
Operações de Crédito ..... NCr$ 210.000,00
Alienação de Bens móveis e imóveis ..... NCr$ 15.000,00
Transferências de Capital ..... NCr$ 161.000,00
T O T A L – ..... NCr$ 657.660,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma realizada na conformidade dos quadros analíticos constantes de anexo nº 4 e respectivos subanexos, conforme a discriminação seguinte:

I – Despesa por órgão de Governo e de Administração:

Câmara Municipal ..... NCr$ 5.855,00
Prefeitura Municipal ..... NCr$ 651.805,00
Gabinete do Prefeito ..... NCr$ 16.685,00
Secretaria ..... NCr$ 45.305,00
Serviço de Fazenda ..... NCr$ 59.440,00
Serviço de Obras e Viação ..... NCr$ 358.915,00
Serviço de Saúde ..... NCr$ 2.200,00

Serviço de Educação e Cultura	NCr$	75.840,00
Serviços Urbanos	NCr$	31.420,00
Serviço de Água e Esgoto	NCr$	12.000,00
Serviço de Energia Elétrica	NCr$	50.000,00
T O T A L – Cr$	NCr$	657.660,00

II – Despesas por funções de Governo:

0 – Governo e Administração Geral	NCr$	64.515,00
1 – Administração Financeira	NCr$	57.085,00
2 – Recursos Naturais e Agropecuários .....NCr$		50.000,00
4 – Viação, Transporte e Comunicações	NCr$	56.300,00
6 – Educação e Cultura	NCr$	72.440,00
7 – Saúde	NCr$	2.200,00
8 – Bem-estar Social	NCr$	12.880,00
9 – Serviços Urbanos	NCr$	342.240,00
t o t a l	NCr$	657.660,00

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I – Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 32% (trinta e dois por cento) do total da receita estimada;

II – Abrir créditos suplementares até 30% (trinta por cento) das dotações referentes às verbas de custeio de serviços (3.1.0.0), investimentos (4.1.0.0) e inversões financeiras (4.2.0.0).

Art. 5º - A execução da despesa variável dependerá da do comportamento efetivo da receita ficando o Prefeito autorizado a aprovar por decreto, um plano de contenção das despesas que não estejam fixas até o limite de 20% (vinte por cento).

Parágrafo único – Se no decurso do exercício, a arrecadação atingir os níveis previstos, poderão ser liberadas, por decreto do Prefeito, proporcionalmente, as dotações incluídas no plano de contenção.

Art. 6º - A secretária movimentará as dotações próprias de pessoal (3.1.1.0), e de material (3.1.2.0) e (4.1.4.0) e o serviço de obras e viação movimentará as dotações próprias de obras públicas (4.1.1.0) e equipamentos e instalações (4.1.3.0), todas discriminadas nos quadros analíticos por unidades administrativas.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a 1º (primeiro) de janeiro de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove), revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 30 de setembro de 1968.

Jerônymo Damasceno Ribeiro
- Prefeito Municipal -